

Retirar de circulação produto audiovisual disponibilizado em plataforma de “streaming” (Informativo 998 do STF)

Autor: Diego Dias | Grupo: Vade Mecum Digital | Data: 12/10/2025 02:47

Retirar de circulação produto audiovisual disponibilizado em plataforma de “streaming” apenas porque seu conteúdo desagrada parcela da população, ainda que majoritária, **não encontra fundamento em uma sociedade democrática e pluralista como a brasileira**.” STF. 2a Turma. Rcl 38782/RJ, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 3/11/2020 (Informativo 998 do STF).

Documento gerado em 19/10/2025 01:32:28 via FeedJur

FeedJur